



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

JUSTIFICATIVA À MOÇÃO N° 17/2003

DESTINO: Aos Senhores Deputados Federais, membros da Comissão de Segurança Pública e da Comissão de Constituição Justiça da Câmara dos Deputados.

OBJETIVO: Solicitar aos Deputados Federais que no Projeto do Estatuto do Desarmamento, em tramitação na Câmara dos Deputados, seja permitido o porte de armas aos Agentes Penitenciários, mesmo que fora do horário de serviço.

SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O Estatuto do Desarmamento, criado pela Comissão Mista do Porte de Arma, no Congresso Nacional, já foi aprovado no Senado Federal, e agora tramita na Câmara dos Deputados com previsão de ser votado ainda neste mês. Este Estatuto prevê, dentre outras disposições, que os Agentes Penitenciários só poderão ter porte de arma durante o horário de serviço.

A profissão de Agente Penitenciário, é caracterizada pelo risco a que é exposto o Servidor investido na função. A proliferação de diversas facções do crime organizado revelam-se uma forte ameaça ao Servidor Agente Penitenciário e a sua família, no entanto o porte de armas é um fator indispensável, dentre os que reduzem a vulnerabilidade do Servidor e sua família à investidas do crime organizado.

Dante do exposto, solicito aos nobres colegas a aprovação da presente MOÇÃO.

Atenciosamente,



MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ – RS**

MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Vereador com assento nesse Legislativo Municipal, vêm na forma regimental, propor a seguinte:

MOÇÃO DE APELO Nº 017/2003.

Vimos apelar aos Srs. Senadores, e aos Deputados Federais, que seja alterada a redação do Estatuto do Desarmamento, no parágrafo Porte de Armas.

Que seja suprimida a expressão, "QUANDO EM SERVIÇO", e adotada a seguinte redação:

FICA PROIBIDO O PORTE DE ARMAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM EXCEÇÃO DOS INTEGRANTES DAS FORÇAS ARMADAS, DAS GUARDAS MUNICIPAIS DAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS COM MAIS DE UM MILHÃO DE HABITANTES, DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA (ABIN); DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES, INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS POLICIAIS DA CÂMARA E DO SENADO QUANDO EM SERVIÇO OU MISSÕES, DAS GUARDAS PENITENCIÁRIAS.....

POLICIA CIVIL, BRIGADA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES.

Está MOÇÃO será encaminhada.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003.

Ver. MANOEL ROSA

Verª. SANDRA FRANCESCHI

Verª NELSON MAGAGNIN

Ver. ANDRIN

Ver. DAVI CORRÊA

Ver. ISMAR G. DA SILVA

Ver. GILBERTO FÉLIX

Verª GLADYS MARIA MATOS

Ver. ALMIRO DORNELLES

Ver. TEXEIRINHA

Ver. CARLOS MARION

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"